



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

REGULAMENTO INTERNO UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE DÉBITO

Artigo 1.º

OBJETO

O presente regulamento define as regras de utilização, controlo e responsabilidade associadas ao cartão de débito emitido em nome da Junta de Freguesia, destinado exclusivamente ao pagamento de despesas correntes pontuais e necessárias devidamente cabimentadas.

Artigo 2.º

Âmbito de utilização

- 1 - O cartão só pode ser utilizado para despesas cabimentadas, e indispensáveis ao funcionamento da Junta.
- 2 - São permitidas despesas como, aquisição urgente de bens correntes, pequenas reparações, serviços que exijam pagamento imediato, combustíveis, portagens, material informático básico, comunicações e consumíveis e outras necessárias à gestão corrente da Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

Limites máximo

- 1 - Limite por operação, recomendado máximo 750 euros.
- 2 - Limite diário, máximo 300 euros.
- 3 - Proibido fracionar pagamentos.
- 4, Levantamentos máximos de 250 euros mensais (Fundo de Maneio), com o objetivo de assegurar pequenas despesas correntes e imediatas, indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços.

Artigo 4.º

Responsáveis pela guarda e uso

- 1 - O cartão é guardado pelo designado.
- 2 - A senha é confidencial.
- 3 - É proibida a utilização por pessoa não designada.



União de Freguesias de Leomil, Mido, Senouras e Aldeia Nova

Largo da Igreja nº7 – 6350-081 LEOMIL ALD

CAE: 84113 –Contribuinte N.º 510837530

Artigo 5.º

Autorização de despesa

A despesa em causa não exige autorização escrita do Presidente da Junta de Freguesia, uma vez que se enquadra no âmbito das despesas correntes e de pequena expressão, habitualmente realizadas para assegurar o funcionamento regular e contínuo dos serviços.

Artigo 6.º

Prestação de contas

Cada operação deve ter talão, fatura, e registo contabilístico.

Artigo 7.º

Controlo e verificação

Conferência semanal e relatório trimestral.

Artigo 8.º

Proibições

Despesas de terceiros, despesas sem fatura, compras pessoais.

Artigo 9.º

Responsabilidade

Uso abusivo implica responsabilidade disciplinar e financeira.

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesias de 14/12/2025

A Presidente da Assembleia de Freguesia

Alice Maria Ascensão Afonso

A Presidente da Junta de Freguesia

Inês Patrícia Afonso País